

JUCESP PROTOCOLO
0.714.380/25-8

CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.

CNPJ Nº 37.765.715/0001-45

NIRE 35300561074



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 dias do mês de março de 2025, às 10 horas, na sede social da CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2064, 11º andar, bairro Bela Vista, CEP 01310-928.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação diante da presença de acionistas titulares de ações representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), como se verifica no livro de registro de presença de acionistas.

MESA: Presidente da Mesa: Sr. JOHNNY REITZFELD; Secretário: Sr. ANTÔNIO AUGUSTO PINHO DE SÁ

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(a)** o aumento do capital social da Companhia, com a criação e emissão de novas Ações Preferenciais Classe A2 e Ações Preferenciais Classe A3; **(b)** a alocação do valor de R\$17.440.966,49 (dezessete milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para a reserva de capital da Companhia; **(c)** o aumento do número de ações autorizadas ("Limite Quantitativo") sob o Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("Plano"); **(d)** a aprovação da recompra de Ações Ordinárias pela Companhia para imediato cancelamento; e **(e)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES:

1. Os acionistas aprovaram a lavratura desta ata em forma de sumário das deliberações.
2. Os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas ou ressalvas:
 - 2.1. Criar a nova classe de Ações Preferenciais Classe A2, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto e preferência em evento de liquidez pari passu e nos mesmos termos e condições das Ações Preferenciais Classe A existentes, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado em 14 de março de 2025, e que serão conversíveis em ações ordinárias à taxa de conversão de 1:1 ("Ações Preferenciais Classe A2").
 - 2.2. Criar a nova classe de Ações Preferenciais Classe A3, nominativas, sem valor nominal, com direito a voto e preferência em evento de liquidez pari passu e nos mesmos termos e condições das Ações Preferenciais Classe A existentes nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia, celebrado



em 14 de março de 2025, exceto que para as ações preferenciais classe A3 não será aplicável qualquer correção monetária, e que serão conversíveis em ações ordinárias à taxa de conversão de 1:1 (“Ações Preferenciais Classe A3”).



2.3. Aumentar o capital social da Companhia, mediante criação e emissão de:

a. 17.624 (dezesete mil, seiscentas e vinte e quatro) Ações Preferenciais Classe A2, pelo preço de emissão total de R\$10.099.609,44 (dez milhões, noventa e nove mil, seiscentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), o qual foi fixado de acordo com o estabelecido no Artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A., a serem totalmente subscritas e integralizadas pelos subscritores em moeda corrente nacional;

b. 40.839 (quarenta mil, oitocentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe A3, pelo preço de emissão total de R\$11.701.598,67 (onze milhões, setecentos e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), o qual foi fixado de acordo com o estabelecido no Artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A., a serem totalmente subscritas e integralizadas pelos subscritores em moeda corrente nacional;

c. Sendo as subscrições acima referidas feitas nos termos dos boletins de subscrição constantes nos Anexos I, II, III, IV e V sendo R\$4.360.241,62 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) alocados para o capital social e R\$17.440.966,49 (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) alocados para a reserva de capital.

2.4. Aumentar o número de ações autorizadas sob o Plano para um total de 37.639 (trinta e sete mil e seiscentas e trinta e nove) ações ordinárias para a futura outorga de opções de compra de ações pelo Conselho de Administração da Companhia, sendo certo, portanto, que o total de ações do capital autorizado da Companhia passa a ser de 37.639 (trinta e sete mil e seiscentas e trinta e nove) ações ordinárias.

2.5. Aprovar o aumento do Limite Quantitativo do Plano de Opções de Compra de Ações da Companhia, aprovado em 20 de dezembro de 2022 (“Plano de Opções”), **de** 19.970 (dezenove mil e novecentas e setenta) ações, **para** 37.639 (trinta e sete mil e seiscentas e trinta e nove) ações, de forma que a Cláusula 4.1 do Plano de Opções preveja a seguinte redação:

4.1. No âmbito deste Plano poderão ser outorgadas Opções para a aquisição de até 37.639 (trinta e sete mil e seiscentas e trinta e nove) Ações, que representam, na data da aprovação deste Plano pela Assembleia Geral, 10,14% (dez inteiros e quatorze centésimos) do capital social da Companhia em bases totalmente diluídas, computando-se neste cálculo todas as Opções já outorgadas nos termos do Plano ou de qualquer outro plano de opções da Companhia que esteja vigente, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido exercidas (e que



voltarão a ficar disponíveis para novas outorgas no âmbito do Plano), contanto que o número total de Ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite do capital autorizado da Companhia (“Limite Quantitativo”). Se qualquer Opção for extinta ou cancelada sem ter sido exercida, tal Opção tornar-se-á novamente disponível para futuras outorgas no âmbito do Plano.”

2.6. Aprovar, conforme contratos de recompra e/ou cancelamento de opção, conforme aplicável, assinados em 06, 07, 10 e 11 de março de 2025: **(a)** a aquisição pela Companhia de 37.418 (trinta e sete mil e quatrocentas e dezoito) Ações Ordinárias e 3.210 (três mil e duzentas e dez) Ações Preferenciais Classe A1, de titularidade de certos acionistas da Companhia, sendo que referidas ações serão imediatamente canceladas, e **(b)** o cancelamento do direito de compra de 211 (duzentas e onze) ações ordinárias por certos funcionários da Companhia no âmbito do Plano de Opções.

2.7. Em razão das deliberações acima, aprovar o aumento do capital social da Companhia que passa **de** R\$ 42.763.997,00 (quarenta e dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais), representado por 315.734 (trezentas e quinze mil, setecentas e trinta e quatro) ações, sendo 210.565 (duzentas e dez mil, quinhentas e sessenta e cinco) Ações Ordinárias, 72.256 (setenta e duas mil, duzentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe A e 32.913 (trinta e duas mil, novecentas e treze) Ações Preferenciais Classe A1, todas nominativas e sem valor nominal, **para** R\$47.124.238,62 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), dividido em 333.568 (trezentas e trinta e três mil, quinhentas e sessenta e oito) ações, sendo 173.146 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e seis) Ações Ordinárias, 72.256 (setenta e duas mil, duzentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe A, 29.703 (vinte e nove mil, setecentas e três) Ações Preferenciais Classe A1, 17.624 (dezesete mil, seiscentas e vinte e quatro) Ações Preferenciais Classe A2 e 40.839 (quarenta mil, oitocentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe A3, todas nominativas e sem valor nominal.

2.8. Renunciar ao exercício de seus direitos de preferência na subscrição das Ações Preferenciais Classe A2 e Ações Preferenciais Classe A3 ora emitidas e na compra das Ações Ordinárias e Ações Preferenciais Classe A1 adquiridas pela Companhia.

2.9. Em decorrência do aumento de capital social da Companhia, do aumento do capital autorizado da Companhia e das operações de recompra/cancelamento, conforme acima deliberado, aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 47.124.238,62 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), dividido em 333.568 (trezentas e trinta e três mil, quinhentas e sessenta e oito) ações, sendo 173.146 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e seis) Ações Ordinárias, 72.256 (setenta e duas mil, duzentas e cinquenta e seis) Ações



Preferenciais Classe A, 29.703 (vinte e nove mil, setecentas e três) Ações Preferenciais Classe A1, 17.624 (dezessete mil, seiscentas e vinte e quatro) Ações Preferenciais Classe A2 e 40.839 (quarenta mil, oitocentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe A3, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada Ação Ordinária, cada Ação Preferencial Classe A, cada Ação Preferencial Classe A1, cada Ação Preferencial Classe A2, e cada Ação Preferencial Classe A3 dará ao seu respectivo titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. Serão atribuídas às Ações Preferenciais Classe A, Ações Preferenciais Classe A2 e Ações Preferenciais Classe A3 as seguintes particularidades, sujeitas às regras estabelecidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia e averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas (“Acordo de Acionistas”):

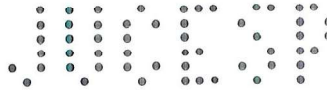
- (i) prioridade no reembolso do capital, nos termos previstos no Acordo de Acionistas;
- (ii) direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas; e
- (iii) proteção antidiluição, nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º. Serão atribuídas às Ações Preferenciais Classe A1 as seguintes particularidades, sujeitas às regras estabelecidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia e averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas (“Acordo de Acionistas”):

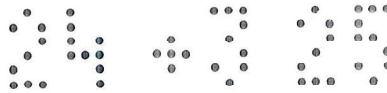
- (i) direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 4º. A Companhia possui capital autorizado de modo que o Conselho de Administração poderá aumentar o capital social da Companhia independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., com a emissão de novas Ações Ordinárias pela Companhia até o limite de 37.639 (trinta e sete mil e seiscentas e trinta e nove) Ações Ordinárias, sendo certo que referidas ações terão seu preço e as demais condições da emissão futuramente fixados nos termos plano de opção de compra de Ações da Companhia, a ser aprovado pelos Acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.”

2.10. Reformar e aprovar o Estatuto Social da Companhia anexo a esta ata com o Anexo VI, que foi



lido e aprovado por todos os presentes.



ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos.

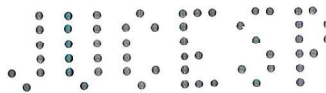


ASSINATURAS: (i) **JOHNNY REITZFELD**, presidente da mesa e acionista; (ii) **ANTÔNIO AUGUSTO PINHO DE SÁ**, secretário da mesa e acionista; Acionistas: (iii) **DANUSA SANTOS TAVARES** (por procuração); (iv) **ANTONIO ALVES PEIXOTO NETO** (por procuração); (v) **HEITOR SOARES MELERO** (por procuração); (vi) **MARIELLA MASSA PIVA** (por procuração); (vii) **LUCAS LANZONI**; (viii) **EDUARDO KLEIN COUTO** (por procuração); (ix) **GABRIEL HEILBERG**; (x) **GUSTAVO HEILBERG**; (xi) **RODRIGO HEILBERG**; (xii) **CAIO LEWKOWICZ**; (xiii) **SCALE-UP VENTURES I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**; (xiv) **CLAUDIO MIFANO**; (xv) **LEANDRO GIORGETTE ALVARES**; (xvi) **EDER GLEDSON CASTANHO**; (xvii) **CARLOS AUGUSTO LEITE NETTO**; (xviii) **MATHEUS CERQUEIRA WOLF**; (xix) **DOUGLAS RICHARD SCHERRER**; (xx) **VC NETWORK FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**; (xxi) **MÁRCIO PAIVA REIS**; e (xxii) **MARCO PERLMAN**.
Subscritores de Novas Ações e Atuais Acionistas: **ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**; **ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P.**; **DGF 7 AMICCI LLC**, **RICARDO CUNHA SALES** e **JOÃO ALCEU AMOROSO LIMA**.

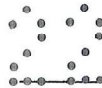
Esta ata confere com a ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 14 de março de 2025.

[assinaturas nas páginas seguintes]



página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Chaverim Shefa Zahav S.A.
realizada em 14 de março de 2025.

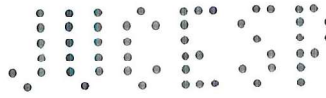


JOHNNY REITZFELD
Presidente da mesa

ANTÔNIO AUGUSTO PINHO DE SÁ
Secretário da mesa



Este documento foi assinado eletronicamente por Antônio Augusto Pinho de Sá, Johnny Reitzfeld, João Alceu Amoroso Lima, Daniel Chalfon, Frederico Greve e Ricardo Cunha Sales.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1B40-E8D7-755B-CD3D.



CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.

CNPJ Nº 37.765.715/0001-45

NIRE 35300561074

Anexo I

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 14 de março de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 8.376 (oito mil, trezentas e setenta e seis) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$4.799.950,56 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); e 19.436 (dezenove mil, quatrocentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$5.568.997,08 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), conforme deliberação tomada na assembleia geral extraordinária da **CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.**, realizada em 14 de março de 2025.

1. Subscritor:

ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 36.702.795/0001-27, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, nº 241, conjunto 112, Jardim Paulistano, CEP 01454-011, cidade e Estado de São Paulo.

2. Ações subscritas:

8.376 (oito mil, trezentas e setenta e seis) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$4.799.950,56 (quatro milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos); 19.436 (dezenove mil, quatrocentas e trinta e seis) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$5.568.997,08 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos), sendo 80% (oitenta por cento) do valor total alocado para reserva de capital.

3. Valor a integralizar:

R\$10.368.947,64 (dez milhões, trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional.

4. Prazo para a integralização:

Até 20 (vinte) dias contados da presente data.

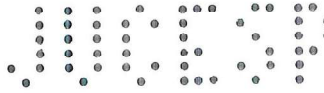
São Paulo, 14 de março de 2025.

ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.

Por: Daniel Chalfon

Cargo: Administrador



CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.

CNPJ Nº 37.765.715/0001-45

NIRE 35300561074

Anexo II

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária

realizada em 14 de março de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 349 (trezentas e quarenta e nove) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$199.997,94 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); e 810 (oitocentas e dez) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$232.089,30 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e nove reais e trinta centavos), conforme deliberação tomada na assembleia geral extraordinária da **CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.**, realizada em 14 de março de 2025.

1. Subscritor:

ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.283.216/0001-51, com sede em 199 Bay Street, Suite 5300, Commerce Court West, Toronto, Ontario, Canadá, M5L 1B9, neste ato representado por sua gestora, Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.268.642/0001-40, com sede na Rua Professor Artur Ramos, nº 241, conjunto 112, Jardim Paulistano, CEP 01454-011, cidade e Estado de São Paulo.

2. Ações subscritas:

349 (trezentas e quarenta e nove) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$199.997,94 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); 810 (oitocentas e dez) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$232.089,30 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e nove reais e trinta centavos), sendo 80% (oitenta por cento) do valor total alocado para reserva de capital.

3. Valor a integralizar:

R\$432.087,24 (quatrocentos e trinta e dois mil e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) em moeda corrente nacional.

4. Prazo para a integralização:

Até 20 (vinte) dias contados da presente data.

São Paulo, 14 de março de 2025.

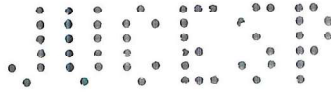
ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P.

Astella Investimentos, Assessoria, Gestão e Participações Ltda.

Por: Daniel Chalfon

Cargo: Administrador

Este documento foi assinado eletronicamente por Antônio Augusto Pinho de Sá, Johnny Reitzfeld, João Alceu Amoroso Lima, Daniel Chalfon, Frederico Greve e Ricardo Cunha Sales.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1B40-E8D7-755B-CD3D.



CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.

CNPJ Nº 37.765.715/0001-45

NIRE 35300561074

Anexo III

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 14 de março de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 8.725 (oito mil, setecentas e vinte e cinco) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$4.999.948,50 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); e 20.245 (vinte mil, duzentas e quarenta e cinco) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$5.800.799,85 (cinco milhões, oitocentos mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), conforme deliberação tomada na assembleia geral extraordinária da **CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.**, realizada em 14 de março de 2025.

1. Subscritor:

DGF 7 AMICCI LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede na Corporation Trust Center, 1209, Orange ST, Cidade de Wilmington County: New Castle, Estado de Delaware, Zip 19801.

2. Ações subscritas:

8.725 (oito mil, setecentas e vinte e cinco) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$4.999.948,50 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); 20.245 (vinte mil, duzentas e quarenta e cinco) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$5.800.799,85 (cinco milhões, oitocentos mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo 80% (oitenta por cento) do valor total alocado para reserva de capital.

3. Valor a integralizar:

R\$10.800.748,35 (dez milhões, oitocentos mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) em moeda corrente nacional.

4. Prazo para a integralização:

Até 20 (vinte) dias contados da presente data.

São Paulo, 14 de março de 2025.

DGF 7 AMICCI LLC

Por: Frederico Greve

Cargo: Manager



CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.

CNPJ Nº 37.765.715/0001-45

NIRE 35300561074

Anexo IV

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 14 de março de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 87 (oitenta e sete) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$49.856,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos); e 174 (cento e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$49.856,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme deliberação tomada na assembleia geral extraordinária da **CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.**, realizada em 14 de março de 2025.

1. Subscritor:

JOÃO ALCEU AMOROSO LIMA, brasileiro, economista, casado, portador da carteira de identidade RG nº 62.977.724-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 787.488.287-94, residente e domiciliado na Avenida Horácio Lafer, nº 555, CEP 04538-082, cidade e Estado de São Paulo.

2. Ações subscritas:

87 (oitenta e sete) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$49.856,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos); 174 (cento e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$49.856,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), sendo 80% (oitenta por cento) do valor total alocado para reserva de capital.

3. Valor a integralizar:

R\$99.712,44 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional.

4. Prazo para a integralização:

Até 20 (vinte) dias contados da presente data.

São Paulo, 14 de março de 2025.

JOÃO ALCEU AMOROSO LIMA



CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.

CNPJ Nº 37.765.715/0001-45

NIRE 35300561074

Anexo V

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 14 de março de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 87 (oitenta e sete) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$49.856,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos); e 174 (cento e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$49.856,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme deliberação tomada na assembleia geral extraordinária da **CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.**, realizada em 14 de março de 2025.

5. Subscritor:

RICARDO CUNHA SALES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 98002303389 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob nº 024.359.633-27, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Arruda 583, apt. 51, CEP 04532-082, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6. Ações subscritas:

87 (oitenta e sete) Ações Preferenciais Classe A2, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$49.856,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos); 174 (cento e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe A3, nominativas e sem valor nominal, pelo valor total de R\$49.856,22 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), sendo 80% (oitenta por cento) do valor total alocado para reserva de capital.

7. Valor a integralizar:

R\$99.712,44 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) em moeda corrente nacional.

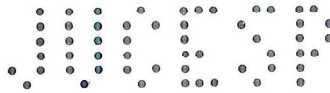
8. Prazo para a integralização:

Até 20 (vinte) dias contados da presente data.

São Paulo, 14 de março de 2025.

RICARDO CUNHA SALES

Este documento foi assinado eletronicamente por Antônio Augusto Pinho de Sá, Johnny Reitzfeld, João Alceu Amoroso Lima, Daniel Chalfon, Frederico Greve e Ricardo Cunha Sales.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1B40-E8D7-755E-CD3D.



CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.

CNPJ Nº 37.765.745/0001-45

NIRE 35300561074

Anexo VI

À Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 14 de março de 2025.

ESTATUTO SOCIAL DA
CHAVERIM SHEFA ZAHAV S.A.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Capítulo I
Nome, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A Chaverim Shefa Zahav S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida por este Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").

Parágrafo Único. A Companhia atua pelo nome fantasia Chaverim.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 2063, 11º andar, bairro Bela Vista, CEP 01310-928, podendo, por decisão da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

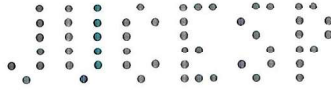
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 47.124.238,62 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), dividido em 333.568 (trezentas e trinta e três mil, quinhentas e sessenta e oito) ações, sendo 173.146 (cento e setenta e três mil, cento e quarenta e seis) Ações Ordinárias, 72.256 (setenta e duas mil, duzentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe A, 29.703 (vinte e nove mil, setecentas e três) Ações Preferenciais Classe A1, 17.624 (dezesete mil, seiscentas e vinte e quatro) Ações Preferenciais Classe A2 e 40.839 (quarenta mil, oitocentas e trinta e nove) Ações Preferenciais Classe A3, todas nominativas e sem valor nominal.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antônio Augusto Pinho de Sá, Johnny Reitzfeld, João Alceu Amoroso Lima, Daniel Chalfon, Frederico Greve e Ricardo Cunha Sales.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1B40-E8D7-755B-CD3D.



Parágrafo 1º. Cada Ação Ordinária, cada Ação Preferencial Classe A, cada Ação Preferencial Classe A1, cada Ação Preferencial Classe A2, e cada Ação Preferencial Classe A3 dará ao seu respectivo titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º. Serão atribuídas às Ações Preferenciais Classe A, Ações Preferenciais Classe A2 e Ações Preferenciais Classe A3 as seguintes particularidades, sujeitas às regras estabelecidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia e averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas ("Acordo de Acionistas"):

- (i) prioridade no reembolso do capital, nos termos previstos no Acordo de Acionistas;
- (ii) direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas; e
- (iii) proteção antidiluição, nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º. Serão atribuídas às Ações Preferenciais Classe A1 as seguintes particularidades, sujeitas às regras estabelecidas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia e averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas ("Acordo de Acionistas"):

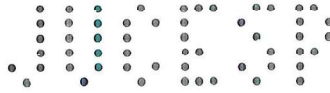
- (i) direito de conversão em ações ordinárias, a qualquer tempo, nos termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 4º. A Companhia possui capital autorizado de modo que o Conselho de Administração poderá aumentar o capital social da Companhia independentemente de reforma estatutária, nos termos do artigo 168 da Lei das S.A., com a emissão de novas Ações Ordinárias pela Companhia até o limite de 37.639 (trinta e sete mil e seiscentas e trinta e nove) Ações Ordinárias, sendo certo que referidas ações terão seu preço e as demais condições da emissão futuramente fixados nos termos plano de opção de compra de Ações da Companhia, a ser aprovado pelos Acionistas, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Capítulo III **Das Assembleias Gerais**

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, (i) ordinariamente, conforme calendário aprovado pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião de cada exercício social e dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das S/A, e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser



cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista, pelos Diretores ou pelo Conselho de Administração ou nos termos de Acordo de Acionistas a que a Companhia esteja vinculada e que se encontre arquivado em sua sede social, observadas as demais disposições legais.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, se ausente, por qualquer acionista presente, que procederá à eleição da mesa, composta do presidente e um secretário, também escolhido dentre os presentes, acionistas ou não. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador na forma do Art. 126, § 1º, da Lei das S/A.

Artigo 7º. As deliberações em Assembleias Gerais da Companhia seguirão as regras previstas na Lei das S/A, neste Estatuto Social e/ou em Acordo de Acionistas da Companhia que esteja arquivado em sua sede social.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica.

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por Acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) Ação do capital votante da Companhia, salvo nos casos de aprovação das matérias listadas no Artigo 11 abaixo, quando as Assembleias de Acionistas serão instaladas apenas com a presença dos Acionista mencionados, conforme aplicável, para compor o quórum necessário de aprovação).

Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Caso a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser, posteriormente, assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Artigo 10. As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão tomadas por maioria absoluta de votos, nos termos do artigo 129 da Lei das S/A, exceto quando exigido de maneira diversa por lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas que esteja arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 11. As matérias abaixo dependerão do voto afirmativo, dos Acionistas representando a maioria das Ações Preferenciais Classe A, Ações Preferenciais Classe A2 e Ações Preferenciais Classe A3 (votando em conjunto), sendo certo que as matérias listadas nos itens (vii) e (viii) dependerão também da anuência dos Acionistas ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO



EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P. e DGF 7 AMICCI LLC, sob pena de nulidade de tal deliberação;

- (i) Destinar lucros e/ou resultados da Companhia, incluindo pagamentos de pró-labore e distribuição de dividendos da Companhia;
- (ii) Recomprar, resgatar ou amortizar valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas, porventura em tesouraria;
- (iii) Requerer recuperação judicial ou autofalência da Companhia, devendo a Companhia, nos casos em que a medida for proposta por terceiros, comunicar imediatamente tal fato aos Acionista ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, ASTELLA JOURNEY IV PARALLEL OFFSHORE, L.P. e DGF 7 AMICCI LLC;
- (iv) Aprovar ou modificar o Plano de Incentivo da Companhia, incluindo, sem limitação, as regras para outorga e *vesting*;
- (v) Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, ou, substancialmente, as atividades comerciais da Companhia ou realizar operações fora do objeto social;
- (vi) Outorgar fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia; e
- (vii) Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e/ou cisão da Companhia, ou sua liquidação, cessação do estado de liquidação ou dissolução.

Capítulo IV Administração da Companhia

Artigo 12. A Companhia será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração.

Sub-Capítulo 1 Conselho de Administração

Artigo 13. O Conselho de Administração da Companhia será composto por 3 (três) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, observadas as disposições da Lei das S/A, deste Estatuto Social e de Acordo de Acionistas que esteja arquivado na sede social da Companhia.

Parágrafo 1º. Os Conselheiros serão eleitos para mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Caso terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos.



Parágrafo 2º. Cada Conselheiro será investido em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse no livro próprio, no qual deverá declarar as informações exigidas pela Lei das S/A.

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para apreciação do relatório de administração e contas da Diretoria e convocação e aprovação do calendário da Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, quando for do interesse social ou exigido por lei.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro ou pelo Presidente do Conselho, mediante envio de notificação por escrito a todos os conselheiros, observado o previsto pela Lei de Sociedade por Ações, este Estatuto Social e em Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão na sede da Companhia. Qualquer Conselheiro poderá participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência ou conferência telefônica. Se a reunião ocorrer por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os Conselheiros que participaram da reunião e arquivada na sede da Companhia. A remuneração dos membros do Conselho de Administração, incluindo benefícios de qualquer natureza, se e quando existentes, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo dispendido em suas funções, sua competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

Artigo 16. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas em reuniões convocadas por qualquer dos Conselheiros e instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria dos Conselheiros em primeira convocação, e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo 1º. Nas reuniões do Conselho de Administração, cada conselheiro terá direito a 1 (um) voto.

Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas, em regra, por maioria de votos dos presentes, exceto de outra forma disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou neste Estatuto Social.

Artigo 17. As matérias descritas abaixo, submetidas à deliberação do Conselho de Administração, somente serão aprovadas mediante voto afirmativo do Conselheiro indicado pela ASTELLA JOURNEY IV - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA:

(i) Celebrar qualquer contrato e/ou acordo de distribuição dos produtos e serviços da Companhia que contenha cláusula de exclusividade para com terceiros;



- (ii) Aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Negócios da Companhia, a partir da sugestão da Diretoria;
- (iii) Autorizar transações entre a Companhia e quaisquer Pessoas Relacionadas;
- (iv) Alterar a remuneração dos administradores ou empregados da Companhia com remuneração individual bruta fixa anual superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que não prevista no Orçamento Anual da Companhia;
- (v) Assumir qualquer endividamento financeiro ou contratação de linha de crédito fora do Orçamento Anual ou do Plano de Negócios da Companhia que superem, individualmente ou no valor agregado, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) ou 20% (vinte por cento) do faturamento anual bruto, o que for maior;
- (vi) Propor ação ou processo judicial ou arbitral pela Companhia contra qualquer terceiro em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto aqueles necessários para a cobrança de dívidas decorrentes do curso normal dos negócios da Companhia, ou aprovar a liquidação, por acordo, de qualquer litígio ou contingência não transitada em julgado;
- (vii) Contratação ou rescisão de contratos com auditores;
- (viii) Onerar, emitir ou prometer emitir Ações, debêntures, opções de compra de Ações, bônus de subscrição e/ou outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em Ações, a qualquer título;
- (ix) Alienar, a qualquer título, ativos tangíveis ou intangíveis da Companhia; e
- (x) Ceder ou licenciar, a qualquer título, Propriedade Intelectual da Companhia, registrada ou não, ou fazer uso de tal Propriedade Intelectual para fins alheios às atividades da Companhia.

Sub-Capítulo 2 Diretoria

Artigo 18. A Diretoria será composta por, no mínimo 1 (um) Diretor e, no máximo, 7 (sete) Diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único. O mandato dos Diretores será unificado de 2 (dois) anos, devendo cada um dos referidos membros continuar no cargo até que seu sucessor seja eleito e empossado no respectivo cargo, exceto nos casos de vacância do cargo em questão. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio.

Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, podendo a reunião da Diretoria ser convocada por qualquer de seus Diretores.



(i) A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará por maioria de votos; e

(ii) As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

(iii) Em caso de impasse, a Diretoria deverá submeter referida(s) matéria(s) ao Conselho de Administração.

Artigo 20. Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, a Diretoria deverá, entre outras atividades:

(i) Implementar os planos e programas aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;

(ii) Submeter à apreciação do Conselho de Administração e à votação da Assembleia Geral qualquer proposta de alteração do Estatuto Social; e

(iii) Deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. A representação da Companhia dar-se-á sempre por meio da assinatura de:

(i) Diretor Presidente;

(ii) Qualquer pessoa que tenha recebido procuração assinada pelo Diretor Presidente; ou

(iii) Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Único. Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada pelo Diretor Presidente. Com exceção das procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, as procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano, e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade.

Artigo 22. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Artigo 23. A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pelo Conselho de Administração.



Artigo 24. Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social até a designação e posse do(s) Diretor(es) substituto(s), que ocorrerá por meio de deliberação em reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência da vacância ou impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 25 A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º. As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo 4º. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VI Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos lucros

Artigo 26. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, em até 30 (trinta) dias, as demonstrações financeiras da Companhia, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, se houver.

Artigo 27. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados ou reservas de lucros existentes nesses balanços, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º. Por deliberação da Diretoria poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei das S/A.



Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá determinar, montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 9.249/1995, alterada pela Lei nº 9.430/1996.

Parágrafo 3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 28. Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á, salvo se disposto em contrário no Acordo de Acionistas:

(i) 5% para a reserva legal, até atingir 20% do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei das S/A e que poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do Art. 182 da Lei das S/A, exceder de 30% do capital social;

(ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução que trata o item (i) deste Artigo e ajustado na forma do Art. 202 da Lei das S/A, parcela de 1% (um por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Único. Atendida a distribuição prevista neste Artigo, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

Capítulo VII **Liquidação, Dissolução e Extinção**

Artigo 29. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para sua atuação.

Capítulo VIII **Acordo de Acionistas**

Artigo 30. A Companhia observará o Acordo de Acionista registrados na forma do Artigo 118 da Lei das S/A, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações e ao presidente das Assembleias Gerais e ao Presidente do Conselho de Administração abster-se de computar os votos lançados em infração a referido acordo.



Capítulo IX
Juízo Arbitral

Artigo 31. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá ser conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Federação e do Centro das Indústrias do estado de São Paulo (CIESP/FIESP), de acordo com as normas de seu regulamento de arbitragem.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

Parágrafo 2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

Este documento foi assinado eletronicamente por Antônio Augusto Pinho de Sá, Johnny Reitzfeld, João Alceu Amoroso Lima, Daniel Chalfon, Frederico Greve e Ricardo Cunha Sales.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 1B40-E8D7-755B-CD3D.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/1B40-E8D7-755B-CD3D> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B40-E8D7-755B-CD3D



Hash do Documento

287E374B89C1B05EC33AA2DF481578F33489B4C5B7DC5055216EDCEC60960A94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2025 é(são) :

- Antônio Augusto Pinho de Sá (Signatário) - 431.611.622-34 em 17/03/2025 19:16 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

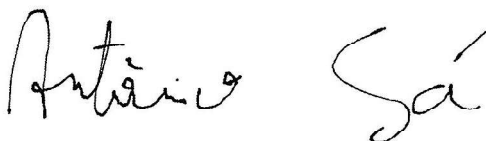
Client Timestamp Mon Mar 17 2025 19:16:37 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5798528 Longitude: -46.6550784 Accuracy: 1482.7846088055635

IP 177.33.46.3

Identificação: Por email: antonio.sa@amicci.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

FDCEA6356E266F41751C7E9C7AC9040205B6D54DB95A67D07A129BADEFF30C26

- Johnny Reitzfeld (Signatário) - 347.347.038-41 em 17/03/2025 10:21 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

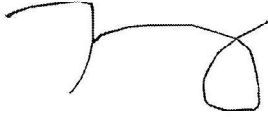
Client Timestamp Mon Mar 17 2025 10:21:33 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.92.71.158

Identificação: Por email: jr@amicci.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

512F5555C4F88608E2DCADF108589F29321B61FD59A99836022ED17B8E6AFCB9

João Alceu Amoroso Lima (Signatário) - 787.488.287-34 em 15/03/2025 10:57 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

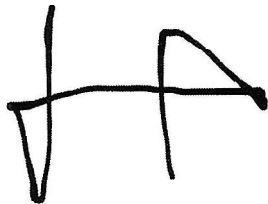
Client Timestamp Sat Mar 15 2025 06:56:55 GMT-0700 (Horário de Verão do Pacífico)

Geolocation Latitude: 33.73988274507607 Longitude: -116.28485848537254 Accuracy: 9.407062548428717

IP 76.89.121.124

Identificação: Por email: joaoalceu@lupacapital.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

86DB38538C19CCB99D731101377E599655738400C4DA60FC5DCBD5A6B0AAFC2A

Daniel Chalfon (Signatário) - 179.594.058-16 em 14/03/2025 18:56 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 14 2025 18:56:45 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

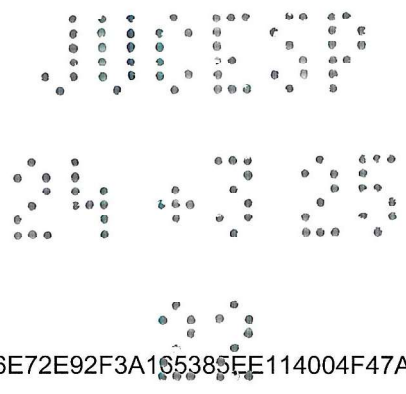
Geolocation Latitude: -23.634328357442445 Longitude: -46.70747737289401 Accuracy: 18.403457131572043

IP 104.28.143.117

Identificação: Por email: daniel@astellainvest.com

Assinatura:

3 4 3 64



Hash Evidências:

ACCDB4E7BC80EC2CE54EABA95AE43F78A6E72E92F3A165385EE114004F47AA84

Frederico Greve (Signatário) - 264.737.568-25 em 14/03/2025 17:02 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 14 2025 17:02:35 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.5636299 Longitude: -46.6550121 Accuracy: 16.911

IP 179.209.90.132

Identificação: Por email: fgreve@dgf.com.br

Assinatura:

Hash Evidências:

692FE6816FFBF880AF10CAA0292EE254B557AFC4FF6A156C6CE84ED7C510EB86

Ricardo Cunha Sales (Signatário) - 024.359.633-27 em 14/03/2025 11:45 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 14 2025 11:45:10 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -23.5825062 Longitude: -46.675753 Accuracy: 16.413

IP 179.209.141.127

Identificação: Por email: ricardocsales@gmail.com

Assinatura:

Hash Evidências:

7E670153FAF49A1A0B7B8FC835D8A16743DB084B7D4D44637A440478B1F99F70



1000

24 43 25

22